



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.875/2007

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº
1.875/07
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 05 de 01, 07
[Assinatura]
Gabinete do Prefeito

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº
1.715/2004, QUE INSTITUI O
ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 23 da Lei nº 1.715/2004 passará a vigorar acrescido da alínea d e o § 1º do mesmo artigo passará a vigorar acrescido do inc. III.

Art. 23. ...

I - ...

II - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) O profissional do magistério, inclusive aquele que estiver cumprindo estágio probatório, tiver interesse em participar do concurso de remoção oficial

realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

§ 1º - ...

I - ...

II- ...

III – Em lotação provisória que deverá ser requerida até a data de 31 de janeiro de cada ano letivo, havendo vaga, por afastamento temporário do titular, na área que o Profissional do Magistério exerce em virtude do concurso público.

Art. 2º . Para cumprimento do disposto no inc. III do § 1º do Art. 23, a que alude o art. 1º desta lei, no ano letivo de 2007 o Profissional do Magistério deverá protocolar requerimento junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, até o dia 28/02/2007.

Art. 3º. Fica revogado o inc. I do art. 24 da lei nº 1.715/2004.

Art. 4º. Os demais artigos da supramencionada Lei permanecerão inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2007.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 05 de janeiro de 2007.



EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL